PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO INSTITUCIONAL - BATI

Edital nº 07/2023-PROPGI/UEMASUL

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI e da Coordenação de Pesquisa – CP, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 230/2023 – CONSUN/UEMASUL, torna público o presente Edital para seleção de propostas para o Programa de Bolsas de Apoio Técnico Institucional – BATI/UEMASUL, a serem desenvolvidos no período de **novembro de 2023 a outubro de 2024**. As inscrições serão realizadas na forma e condições contidas neste Edital.

Os recursos alocados para atender ao Programa são oriundos da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Contribuir para a realização das atividades de pesquisa de caráter científico, tecnológico ou de inovação, através da concessão de bolsas, com a finalidade de provimento de profissionais especializados, para o desempenho de atividades relacionadas a projetos aprovados e financiados por agências oficiais de fomento e executados na UEMASUL;

1.2 Atrair e viabilizar a permanência na UEMASUL de profissionais com experiência e nível adequado de conhecimento na sua área de atuação.

1.3 Apoiar a criação e a consolidação dos grupos de pesquisa da UEMASUL cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

1.4 Ampliar a produção científica/tecnológica qualificada e incentivar a criação de cursos de Pós-Graduação, *Stricto sensu*, na UEMASUL.

2 DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições estarão abertas no período de **04 a 18 de setembro de 2023.**

2.2 As inscrições estarão condicionadas ao **envio da Documentação digital,** conforme item 3 do Edital.

2.2.1 Toda a documentação necessária para a inscrição deverá ser enviada **obrigatoriamente pelo proponente** em arquivos separados dentro de um único e-mail, formato pdf, para o endereço eletrônico bati@uemasul.edu.br

2.2.2 Ao submeter a proposta, para concorrer as cotas BATI I – Mestre e BATI II - Graduado o proponente deve incluir, obrigatoriamente, no cabeçalho do e-mail de envio da candidatura o seguinte assunto: **Seleção BATI I/UEMASUL ou BATI II/UEMASUL 2023-2024 - Edital n° 07/2023–CP/PROPGI/UEMASUL**.

2.2.3 O proponente deverá assinalar, na ficha de inscrição, à qual modalidade refere: BATI I (Mestre) ou BATI II (Graduado).

2.2.4 Somente o proponente participa do processo seletivo, a indicação do bolsista será feita após a divulgação da homologação do resultado final da seleção.

2.2.5 O não cumprimento do prazo e/ou a não utilização dos formatos, instruções e formulários indicados neste Edital, implica na desclassificação da proposta.

3 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo Proponente (Apêndice I).

3.2 Projeto de pesquisa do proponente (deve ser o mesmo projeto aprovado por órgão/ agência de fomento).

3.3 Termo de outorga do projeto aprovado por órgão/por agência de fomento ou documento equivalente emitido por órgão/agência.

3.4 Carta que justifica a necessidade do bolsista (Apêndice II).

3.5 Ficha de pontuação do currículo Lattes/CNPq do proponente devidamente preenchida e identificada com o nome do proponente (Apêndice III).

3.6 Documento que comprove participação em **grupo de pesquisa** certificado pela UEMASUL na base da plataforma lattes.

4 DO PÚBLICO ALVO, DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA.

4.1 Quanto ao proponente/orientador:

a) ser professor do quadro efetivo da UEMASUL, em regime de trabalho de 40 horas ou Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE);

b) ter título de mestre ou doutor, com produção científica e/ou tecnológica qualificada;

c) estar cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq certificado pela UEMASUL;

d) ser coordenador de projeto de pesquisa aprovado e financiado por agência oficial de fomento, com termo de outorga ou documento equivalente que comprove sua contratação;

e) não estar inadimplente com as Pró-Reitorias da UEMASUL;

f) não possuir pendências no PAD e RAD durante o processo de inscrição e vigência da bolsa.

4.1.2 O proponente/orientador do BATI deve ainda:

a) selecionar e indicar para bolsista o profissional com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades do projeto;

b) acompanhar e avaliar o desempenho do(s) bolsistas(s);

c) responsabilizar-se pelo cumprimento das normas que norteiam o Programa BATI;

d) informar à Coordenação de Pesquisa da PROPGI/UEMASUL a ocorrência de eventuais irregularidades;

e) incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, caso este tenha participado efetivamente na condução e obtenção dos resultados;

f) encaminhar relatório técnico final da atividades desenvolvidas;

g) informar, em tempo hábil, à Coordenação de Pesquisa da PROPGI/UEMASUL o cancelamento da bolsa e/ou a substituição do bolsista.

04.1.3 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista do Programa BATI.

4.1.4 Em caso de eventual impedimento do orientador a bolsa poderá ser cancelada mediante avaliação da PROPGI.

4.2 Quanto ao candidato à bolsa

4.2.1 O bolsista do Programa de Bolsas de Apoio Técnico Institucional BATI da UEMASUL deve preencher os seguintes requisitos:

a) ter titulação em conformidade com a modalidade de bolsa BATI solicitada;

b) possuir conhecimento compatível para exercer atividades técnicas nas atividades de pesquisa científica, tecnológica e/ou inovação, de acordo com o projeto;

c) não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa e não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional;

d) dedicar 20 (vinte) horas semanais ao projeto;

e) não estar inadimplente com as Pró-Reitorias da UEMASUL

4.2.2 O candidato à bolsa BATI deve, ainda:

a) cumprir com os prazos estabelecidos no Edital e pela Coordenação de Pesquisa PROPGI/UEMASUL;

b) desenvolver atividades de pesquisa;

c) entregar à Coordenação de Pesquisa da PROPGI/UEMASUL, em no máximo 30 (trinta) dias após o final do período de vigência da bolsa, o relatório técnico das atividades desenvolvidas, acompanhado do parecer do pesquisador proponente responsável pela proposta;

d) fazer referência a sua condição de bolsista UEMASUL nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos.

5 DO PROJETO DE PESQUISA DO PROPONENTE

5.1 O Projeto de Pesquisa deverá ser acompanhado do termo de outorga ou documento compatível que comprove que o projeto foi aprovado por agência de fomento e que será executado.

5.2 Projetos de Pesquisa com termo de outorga que tiverem prazo de conclusão em tempo igual ou superior a 6 (seis) meses estarão aptos a concorrer a nova bolsa pelo tempo restante de finalização do projeto.

6 DA AVALIAÇÃO DE BOLSISTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

6.1 Os bolsistas indicados para participação no Programa BATI ficam condicionados ao cumprimento do exposto abaixo, cujos prazos serão apresentados em Cronograma Anual a ser enviado pela Coordenação de Pesquisa:

6.1.1 Processo de avaliação final: atrelado à entrega do relatório técnico de atividades em, no máximo, 30 (trinta) dias após o final do período de vigência da bolsa, acompanhado do parecer do pesquisador proponente responsável pela proposta.

7 DAS MODALIDADES DAS BOLSAS

7.1 No Programa de Bolsas de Apoio Técnico Institucional – BATI há 02 (duas) modalidades de bolsa, BATI I e BATI II.

7.1.1 BATI I: Bolsas de Apoio Técnico Institucional **para Mestre** – destinada a profissionais com título de mestre, obtido em Programas de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES, para exercer atividades técnicas que exijam conhecimento compatível com esse nível de formação no desenvolvimento do projeto.

7.1.2 BATI II: Bolsas de Apoio Técnico Institucional **para Graduado** – destinada a profissionais que concluíram o curso de nível superior, para exercer atividades técnicas que exijam conhecimento compatível com esse nível de formação no desenvolvimento do projeto.

8 DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR ORIENTADOR, DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO, DA QUANTIDADE E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

8.1 As bolsas aprovadas serão financiadas com recursos oriundos do orçamento da UEMASUL.

8.2 Os recursos destinados a uma modalidade de bolsa poderão ser remanejados a outra modalidade, havendo disponibilidade e desde que a demanda qualificada em uma dada modalidade já tenha sido atendida.

8.3 Atendida a demanda qualificada e havendo recursos disponíveis, esses retornarão para o orçamento da UEMASUL.

8.4 Cada professor proponente poderá pleitear o máximo de 01 (uma) bolsa por modalidade.

8.6 Será disponibilizada a quantidade de 16 (dezesseis) bolsas, distribuídas por modalidade, conforme o Quadro 01:

Quadro 01 - Distribuição por modalidade

Modalidade	Quantidade	Valor	Público-alvo
BATI I	06 (seis)	R$ 2.250,00	Mestre
BATI II	10 (dez)	R$ 1.350,00	Graduado(a)

8.7 A vigência das bolsas é de 12 (doze) meses: de 01 de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2024. O valor referente às bolsas será depositado mensalmente na conta bancaria do(a) bolsista.

9 CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES

9.1 As atividades da seleção ocorrerão de acordo com o Quadro 2

Quadro 02 – Cronograma de atividades do processo seletivo

Atividades do processo seletivo	Data/Período
Aviso de lançamento do edital	01 de setembro de 2023
Lançamento do edital	04 de setembro de 2023
Prazo para impugnação do edital	04 a 06 de setembro de 2023
Período de inscrição	04 a 18 de setembro de 2023
Análise técnica das inscrições	19 e 21 de setembro de 2023
Resultado preliminar da análise técnica das inscrições	22 de setembro de 2023
Recurso contra o resultado preliminar da análise das inscrições	até 26 de setembro de 2023
Publicação da lista final das inscrições deferidas	Até 28 de setembro de 2023
Análise das propostas	29 de setembro a 06 de outubro de 2023
Publicação do resultado preliminar da seleção	09 de outubro de 2023
Recurso contra o resultado preliminar da análise das propostas	até 11 de outubro de 2023
Resultado final da seleção	até 13 de outubro de 2023
Homologação do resultado final	13 de outubro de 2023
Indicação dos bolsistas	16 a 27 de outubro de 2023

10 DAS ETAPAS DE ANÁLISE, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 O julgamento dos pedidos de Bolsa de Apoio Técnico Institucional, em atendimento a este edital, será realizado de acordo com as seguintes etapas:

10.1.1 Etapa I – Enquadramento e pré-seleção - Esta etapa, será realizada pela Coordenação de Pesquisa da PROPGI/UEMASUL. Ela consiste na análise da documentação, como da carta que justifica a necessidade do bolsista (Apêndice II), e na

verificação do enquadramento das propostas apresentadas quanto às exigências do edital. As propostas não enquadradas não serão analisadas na etapa posterior.

10.1.2 Etapa II - Análise do Currículo *Lattes* do proponente: esta etapa será baseada no somatório dos pontos obtidos e comprovados no Currículo *Lattes* do proponente (Apêndice III).

10.1.3.1 Livros, artigos e trabalhos publicados em anais de evento só serão contabilizados na pontuação se houver, no Currículo *Lattes* do proponente enviado no ato da inscrição, a identificação do respectivo ISBN. No link https://youtu.be/7q8-x7MeZ_8 consta um vídeo explicativo sobre como inserir o ISBN no Currículo *Lattes*.

10.1.3.2 A Nota do currículo ($Nota_{curricular}$) será obtida pela equação 1, sendo Cx referente à contabilização da produção curricular do proponente e Nx é referente à maior nota produção curricular verificada dentre as propostas enquadradas.

Equação 1: $$Nota_{(Curricular)} = \frac{Cx\ X\ 10}{Nx}$$

10.3.1 Em caso de **empate** na pontuação total, serão considerados, como **critérios** de **desempate**:

a) maior titulação do proponente;

b) maior pontuação em produção técnico-científica do proponente;

c) maior pontuação em formação recursos humanos;

d) maior idade do proponente do projeto.

11 DO RESULTADO FINAL E DA INDICAÇÃO DO BOLSISTA

11.1 O resultado final das propostas selecionadas será divulgado até o dia 13 de outubro de 2023 no endereço eletrônico da UEMASUL.

11.2 O período para entrega e envio da documentação de indicação do bolsista BATI I e BATI II será, impreterivelmente, até 27 de outubro de 2023 (lista da documentação detalhada, será publicada junto com a homologação do resultado final);

11.2 O envio da documentação do bolsista deve ser feito pelo endereço eletrônico: bati@uemasul.edu.br. O não envio da documentação de indicação do bolsista, conforme os prazos previstos, resultará na perda da bolsa, pelo orientador, da proposta selecionada.

12 DOS PRAZOS PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

12.1 O prazo para dar entrada no pedido de reconsideração será de 48 (quarenta e oito) horas, após a data de divulgação dos resultados preliminares.

12.2 Os pedidos de reconsideração devem ser enviados à Coordenação de Pesquisa da PROPGI/UEMASUL pelo e-mail: bati@uemasul.edu.br.

12.3 O Resultado dos pedidos de reconsideração será publicado no endereço eletrônico da UEMASUL.

13 DAS SANÇÕES

13.1 O proponente, ao se inscrever neste edital, assume:

13.1.1 Que compreende e aceita todos os termos contidos neste edital, assim como entende e assume que toda a documentação apresentada e informações prestadas são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer a documentação completa, correta e legível e/ou apresentar dados, comprovadamente, inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste edital.

13.1.2 Que entende que qualquer informação prestada em seu Currículo Lattes/CNPq, que não seja localizada nas buscas efetuadas na base de dados de periódicos, assim como títulos de periódicos não localizados na base de dados do *Qualis* Periódicos, não será computada na respectiva ficha de pontuação.

13.1.3 Que informações adicionais podem ser solicitadas, via PROPGI, através do e-mail: bati@uemasul.edu.br, para esclarecimentos de dúvidas quanto aos itens comprobatórios do Currículo Lattes/CNPq, do proponente.

13.1.4 O descumprimento deste edital em qualquer etapa da execução do projeto, seja pelo proponente ou pelo bolsista, acarretará inadimplência, cuja avaliação se dará pela PROPGI, em conjunto com o Comitê Institucional de Pesquisa da UEMASUL

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As atividades dos bolsistas terão início 01 de novembro de 2023 e se encerrarão em 31 de outubro de 2024.

14.2 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com a UEMASUL.

14.3 O bolsista do Programa BATI considerado inadimplente deverá devolver, à UEMASUL, o valor da(s) bolsa(s) recebida(s) referente ao período em que foi verificado o não cumprimento deste edital e/ou da Resolução n° 230/2023 – CONSUN/UEMASUL, no prazo de 30 (trinta) dias após notificação pela CP/PROPGI/UEMASUL.

14.5 Relatórios das atividades, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa da PROPGI/UEMASUL, respeitando o prazo de vigência da concessão, assim como as disposições da Resolução nº n° 230/2023 – CONSUN/UEMASUL.

14.6 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI/UEMASUL poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas;

14.7 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital

Imperatriz/MA, 04 setembro de 2023

Prof. Dr. Weverton Pereira Rodrigues
Coordenador de Pesquisa– CP/PROPGI/UEMASUL

Visto:

Prof. Dr. Allison Bezerra Oliveira
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI/UEMASUL

PROGRAMA DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO INSTITUCIONAL – BATI

EDITAL N.º 07/2023 – PROPGI/UEMASUL

APÊNDICE I - FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROPONENTE

1. DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS:

() Ficha de inscrição do proponente

() Carta de justificativa da necessidade da bolsa

() Projeto de pesquisa do orientador (mesmo projeto aprovado pelo por agencia de fomento)

() Termo de outorga ou documento equivalente da agência de fomento

() Ficha de pontuação do Currículo Lattes/CNPq do orientador, preenchida.

() Documento que comprove participação em **grupo de pesquisa** certificado pela UEMASUL na base da plataforma lattes

2. MODALIDADE DE BOLSA:

() BATI I (Mestre)

() BATI II (Graduado)

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome Completo: _____

Endereço: _____

Matrícula do servidor: _____

Centro: () CCA () CCANL () CCENT () CCHSL () CCHSTL () CCS

Regime de Trabalho: () 40 horas () TIDE

Categoria Funcional: _____

Telefone(s) para Contato: () _____

E-mail: _____

4. TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA DO ORIENTADOR (Aprovado por Agência de

Fomento):

5. GRANDE ÁREA DE CONHECIMENTO DO PROJETO

() Ciências Biológicas

() Ciências Agrárias

() Ciências Exatas e da Terra

() Ciências da Saúde

() Ciências Humanas

() Ciências Sociais Aplicadas

() Linguística, Letras e Artes

() Outra _____

Imperatriz, MA., _____/_____/2023

Assinatura do proponente: _____

PARA USO DA COORDENAÇÃODE PESQUISA

Orientador/proponente em situação regular? () sim () não

Em caso de negativa discriminar:

Imperatriz, MA, _____/_____/2023

Assinatura da Coordenação de Pesquisa: _____

PROGRAMA DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO INSTITUCIONAL – BATI
EDITAL N.º 07/2023 – PROPGI/UEMASUL

APÊNDICE II - CARTA DE JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO BOLSISTA

À Coordenação de Pesquisa da UEMASUL,

Venho, por meio desta, justificar a solicitação de bolsa BATI, modalidade _____, visando ao desenvolvimento do Projeto _____

– Aqui deve-se justificar a solicitação da bolsa e sua modalidade para desenvolvimento do projeto, fortalecimento do laboratório, consolidação de grupos de pesquisa, entre outros aspectos que o proponente achar pertinente.

Imperatriz, MA, _____/_____/_____/2023

PROGRAMA DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO INSTITUCIONAL – BATI
EDITAL N.º 07/2023 – PROPGI/UEMASUL

APÊNDICE III – FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES* DO PROPONENTE (A PARTIR DE 2019 – ATUAL)

Indicadores	Discriminação	Pontos	Quant.	Total
1	**Produção técnico-científica**			
1.1	**Artigos publicados em periódicos**			
Sem limites	Qualis A1	20		
	Qualis A2	18		
	Qualis A3	16		
	Qualis A4	14		
	Qualis B1	12		
	Qualis B2	10		
	Qualis B3	8		
	Qualis B4	6		
	Qualis C	3		
1.2	**Publicação em anais de evento acadêmico com ISSN ou ISBN**			
Sem limites	Artigo completo	3		
1.3	**Livros com ISBN**			
Sem limites	Autor/coautor de livro publicado	10		
	Autor de capítulo de livro publicado	4		
	Organizador de livro publicado	6		
1.4	**Patentes**			
Sem limites	Registro de Patentes (já publicada)	10		
	Registro de Patentes (apenas submetida)	4		
2	**Formação de Recursos Humanos**			
2.1	**Orientação concluída**			
Sem limites	Doutorado (orientador)	10		
	Doutorado (coorientador)	5		
	Mestrado (orientador)	8		
	Mestrado (coorientador)	4		
	PIBIC, PIVIC, BATI, BAI, PIDTI, PIBITI	2		
	PIBEXT (exceto voluntários)	2		
	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Especialização	1,5		
	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação	1		
3	**Participação em banca de trabalhos de conclusão de Curso**			
No máximo 5 de cada item	Doutorado	2		
	Mestrado	1,5		
	Especialização	1		
	Graduação	0,5		

4	**Participação em eventos científicos**			
4.1	**Local, Regional, Nacional e Internacional**			
Sem limites	Palestrante	3		
	Integrante de Mesa redonda	2		
	Ministrante de Minicursos/oficinas	1		
5	**Outras Produções**			
Sem limites	De vídeo ou audiovisual artístico, técnico ou cultural	2		
6	**Projetos de pesquisa financiados aprovados por órgãos oficiais de fomento**			
Sem limites	Coordenador	15		
	Membro	5		
	TOTAL			

Observação: Para avaliação dos artigos, será utilizada, como referência, a classificação *Qualis Periódicos* 2017 - 2020.
PONTUAÇÃO FINAL: _____

Afirmo que a pontuação acima é verídica, e disponibilizo-me a apresentar as comprovações do currículo, em caso de dúvida ou necessidade.

Imperatriz - MA,_____/_____/2023.